



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### NOTA TÉCNICA Nº 1/2020/SEE

#### **PROCESSO Nº 48000.001856/2016-02**

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

#### **1. ASSUNTO**

1.1. Contrato de Gestão MME/ANEEL. Parecer Conclusivo do Acompanhamento e Avaliação do MME sobre a execução das Metas Anuais descritas no Relatório Gerencial de Avaliação do Contrato de Gestão - Ano 2019.

#### **2. REFERÊNCIAS**

2.1. Contrato de Gestão MME/ANEEL - Ano 2019.

#### **3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. O Art. 7º da Lei nº 9.427/1996 dispõe que a administração da ANEEL será objeto de Contrato de Gestão, negociado e celebrado entre a Diretoria da ANEEL e o Poder Executivo.

3.2. O § 1º do Art. 7º dispõe que o Contrato de Gestão será o instrumento de controle da atuação administrativa da autarquia, da avaliação de seu desempenho e elemento integrante da prestação de Contas do MME e da ANEEL.

3.3. A União Federal, por intermédio do MME, e a ANEEL celebraram o primeiro ciclo do Contrato de Gestão, em 19 de fevereiro de 2013, com vigência até 31 de dezembro de 2016, conforme preconiza o Art. 7º da Lei nº 9.427/1996 e o Art. 2º do Anexo I do Decreto nº 2.335/1997.

3.4. O Contrato de Gestão tem por objeto a pactuação, entre o MME e a ANEEL, de diretrizes desafios, objetivos e metas definidos para o âmbito de atuação da ANEEL, pautados nas orientações governamentais para implementação das políticas públicas do Setor Elétrico.

3.5. Em 31 de dezembro de 2019 encerrou-se o 3º ciclo do Contrato de Gestão MME/ANEEL.

#### **4. ANÁLISE**

4.1. Pela Cláusula Sétima, Subcláusula Segunda, do Contrato de Gestão, que diz respeito ao Acompanhamento e Avaliação, a ANEEL se obriga a encaminhar anualmente ao MME, até 40 dias após o término do exercício, o Relatório Gerencial de Avaliação do Contrato de Gestão, referente ao ano anterior.

4.2. O Relatório Gerencial de Avaliação do Contrato de Gestão, Ano 2019, da ANEEL, analisado pelos técnicos do MME e da ANEEL, durante reunião realizada em 19 de fevereiro de 2020, foi encaminhado ao MME pelo Ofício nº 4/2020 - GDG/ANEEL, de 06 de março de 2020 com a finalidade de cumprir a Cláusula Sétima do Contrato de Gestão.

4.3. Para 2019, o objetivo da ANEEL, definido no âmbito do PPA, foi o de "Assegurar serviços de energia elétrica adequados e com qualidade, por meio dos instrumentos regulatórios". Para cumprir esse objetivo foram definidas 03 Iniciativas que envolvem 19 Metas, as quais se desdobram em 32 Etapas necessárias para o alcance dos resultados esperados.

4.4. O acompanhamento da execução das metas, para o exercício de 2019, foi realizado por meio de reuniões trimestrais, nas datas de 06/06, 08/08 e 24/10/2019 contando com a participação de técnicos do MME e da ANEEL.

4.5. As informações apresentadas no Relatório Gerencial de Avaliação do Contrato de Gestão consideram as mudanças da reprogramação de etapas, esclarecendo os motivos que justificam, corrigem e consolidam os resultados do acompanhamento da execução trimestral das metas anuais de 2019. De acordo com informações extraídas do Relatório Gerencial de Avaliação do Contrato de Gestão/2019, 22 etapas alcançaram ou superaram os valores previstos.

4.6. O resultado final de avaliação das metas e etapas e as justificativas do não cumprimento de algumas etapas foram cuidadosamente analisadas durante a 4ª reunião, dia 19 de fevereiro de 2020 e julgadas corretas e aceitáveis, respectivamente.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. As avaliações das metas institucionais da ANEEL, para o ano de 2019, ajustadas no Contrato de Gestão, possibilitaram concluir que a ANEEL teve desempenho classificado como "Satisfatório", tendo alcançado **89,5%** de realização das Metas, conforme o item **Avaliação do Cumprimento das Metas**, colocado neste Relatório de Gestão /2019.

5.2. O Relatório Gerencial de Avaliação do Contrato de Gestão, ano 2019, da ANEEL, apresentado na reunião de 19/02/2020 e encaminhado, posteriormente, ao MME por meio do Ofício nº 04/2020 - GDG/ANEEL, está aprovado.

5.3. O Relatório Gerencial de Avaliação do Contrato de Gestão, ano 2019, da ANEEL, e essa Nota Técnica do MME, órgão supervisor deste Contrato de Gestão, constituem o Parecer Conclusivo de Acompanhamento e Avaliação do MME, integram as prestações de contas anuais do MME e da ANEEL, para o exercício de 2019, em cumprimento ao § 1º do Art. 7º da Lei nº 9.427/1996 e serão enviados ao Tribunal de Contas da União - TCU, em tópico específico do Relatório de Gestão do MME e da ANEEL, conforme definido na Decisão Normativa TCU nº 178/2019 - Anexos e Apêndices.

5.4. Note -se que, com a publicação da Lei nº 13.848/2019 (Lei das Agências Reguladoras) que em seu art.52 revogou os artigos 6º e 7º da Lei nº 9427, a ANEEL ficou desobrigada de continuar a firmar Contrato de Gestão com a União, cabendo às Agências Reguladoras cumprir outro modelo de prestação de Contas.



Documento assinado eletronicamente por **Gualter de Carvalho Mendes, Assessor(a)**, em 10/03/2020, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Cláudio Lima de Franco, Assessor(a)**, em 10/03/2020, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0376498** e o código CRC **2635D01A**.

---

**Referência:** Processo nº 48000.001856/2016-02

SEI nº 0376498